

## PROJETO DE LEI Nº 156-02/2022

***Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio/Contrato com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade Lajeado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ sob nº. 91.162.511/0001-65, com sede na Avenida Benjamim Constant, nº.881, no município de Lajeado/RS, objetivando a execução de serviços médico-hospitalares, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias, exames de apoio ao diagnóstico e terapia.

**Art. 2º** As especificações dos serviços prestados estão discriminadas na Minuta do Termo de Convênio, a qual é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 4º** O convênio será firmado pelo prazo de doze meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 156-02/2022

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 156-02/2022, através do qual o Poder Executivo pretende firmar novamente o convênio com o Hospital Bruno Born de Lajeado, a fim de viabilizar o custeio dos serviços médico-hospitalares, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias, exames de apoio ao diagnóstico e terapia.

O convênio anterior encerrou prazo de vigência no final do mês de maio, sendo que os atendimentos já vêm sendo executados na forma ora proposta.

Cabe ressaltar que as informações detalhadas referente a todos os serviços prestados, bem como os valores repassados, constam na minuta em anexo, que é parte integrante deste Projeto de Lei.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto tendo em vista a sua importância para a saúde pública.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.  
DEMETRIOS KAROL LORENZINI  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS